



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2008/08/08

ACTA N.º 17/2008

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Ausentes - Roberto Carlos de Moraes Afonso, faltou por motivo de férias. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Onze horas. -----

Hora de encerramento: Doze horas e cinquenta e cinco minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Particulares: -----

6.1 – Sílvio António Costa da Silva – Vinhais – Adaptação de rés-do-chão a estabelecimento de bebidas e confecção de pastelaria e pão - Prorrogação de prazo;

6.2 – Loteamento n.º 3/2004 – Herdeiros de José Teixeira Vara; -----

6.3 – Destaque de parcela – Horácio dos Santos Martins – Vale das Fontes; -----

6.4 – Construção de uma moradia – Paula Alexandra de Sousa Silva – Vinhais – pedido de informação prévia. -----

7 – Obras Públicas: -----

7.1 – Empreitada de construção de reservatórios nas localidades: Aboá, Casares, Frades, Ousilhão, Sernande, Seixas e Quadra – adjudicação. -----

7.2 – Arruamentos na Vila de Vinhais – incluindo passeios – Revisão de preços; ---

7.3 – Recuperação da Casa da Vila – 1.º contrato de trabalhos a mais – aprovação da minuta do contrato; -----

7.4 – Aquisição de terrenos. -----

8 - Apoios: -----

8.1 – Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos; -----

8.2 – Junta de Freguesia de Rebordelo; -----

8.3 – Junta de Freguesia de Fresulfe; -----



- 8.4 – Junta de Freguesia de Candedo; -----**
- 8.5 – Futebol Clube de Vinhais – relatório de contas época 2007/2008; -----**
- 8.6 – Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil – Santa Casa da Misericórdia; -----**
- 8.7 – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Agrochão. -----**
- 9 – Bar da Praia Fluvial do Rabaçal. -----**
- 10 - Plano Nacional de Abertura de Novas Farmácias. -----**
- 11 – Aluguer de Camiões – Adjudicação. -----**
- 12 – Programa Conforto Habitacional Para Pessoas Idosas. -----**
- 13 – Património – Praça do Município – Aluguer de Lojas. -----**
- 14 – Bar da Praça do Município – Minuta do Contrato. -----**
- 15 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo -Fornecimento de Material. -**
- 16 – Prolongamento de Horário: -----**
- 16.1 – Café Avenida – Tuizelo; -----**
- 16.2 – Café Snack-Bar Game – Sílvia Maria Fernandes Martins – Rebordelo. -----**
- 17 – 16.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 13.^a Alteração Ao Plano Plurianual de Investimentos. -----**
- 18 – Período reservado ao público. -----**
- 1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**
- Sem intervenções. -----



ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. ----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de sete de Agosto, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	1.181.665,83 €;
Em dotações Não Orçamentais.....	773.616,70 €.

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----



6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 – SILVIO ANTÓNIO COSTA DA SILVA – VINHAIS – ADAPTAÇÃO DE RÉS-DO-CHÃO A ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS E CONFECCÃO DE PASTELARIA E PÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Foi presente um requerimento subscrito por Silvio António Costa da Silva, onde solicita prorrogação do prazo do alvará de licença, por mais cento e vinte dias, para conclusão das obras de adaptação do rés-do-chão do prédio sito na Rua das Freiras em Vinhais a estabelecimento de bebidas e confecção de pastelaria e pão. -----

Este requerimento vinha acompanhado de parecer do chefe da Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte: -----

“1 – Reporta-se a presente informação à análise de um pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obra, por mais 120 dias; -----

2 – A fiscalização informa que a obra se encontra concluída; -----

3 – O motivo apresentado para solicitação de prorrogação de prazo é acabamentos de interiores, acrescentando que é necessário existir um projecto de alteração ao projecto eléctrico; -----

4 – Acresce a informação da fiscalização que o estabelecimento se encontra a laborar. Neste sentido não responde a presente informação por não fazer parte do teor do presente pedido e porque o assunto está a ser tratado autonomamente; -----

5 – O disposto no n.º 4, do artigo 58º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, “*Quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto na licença ou autorização, o prazo estabelecido nos termos dos números anteriores pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial, salvo o disposto nos números seguintes.*”; -----

6 – Desta forma, por tudo o que anteriormente foi referido e porque há conveniência em que a obra seja terminada convenientemente, propõe-se que seja deferida a prorrogação por uma só vez e pelo prazo de 120 dias. “ -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e conceder a prorrogação do prazo do alvará da licença de obras n.º 60/2007, por mais cento e vinte dias. -----



Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

6.2 – LOTEAMENTO N.º 3/2004 – HERDEIROS DE JOSÉ TEIXEIRA VARA. ---

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que os Herdeiros de José Teixeira Vara, não tinham concordado com a notificação que lhe foi enviada, pela Câmara Municipal, no sentido de efectuarem o pagamento das taxas referentes ao loteamento que se propõe a levar a efeito na Curva do Celero. -----

Alegam que, aquando da assinatura do protocolo celebrado entre, o Município de Vinhais e os referidos herdeiros, na data de doze de Junho de dois mil e seis, para cedência de terrenos, com vista a resolver definitivamente o problema do trânsito na referida Curva do Celero, tinham ficado cientes de que não iriam pagar qualquer importância, em consequência de taxas ou cedências, referente ao loteamento. Só com base nesta certeza, o tinham assinado. -----

Tinha sido este o entendimento que presidiu às negociações e na celebração do acordo, e se a Câmara Municipal agiu de boa fé, não podia agora pretender coisa diferente. -----

Alegam ainda que, o lote cedido para compensar as áreas não cedidas, tinha sido subavaliado, por parte da Câmara Municipal. -----

Por fim, informou que, se assim não for entendido, desistem do loteamento e solicitam que a Câmara Municipal volte a construir o muro, reponha a terra no mesmo lugar, destrua a rotunda, retire o asfalto, desobstrua o terreno ocupado ou em alternativa serem indemnizados no valor de cento e cinquenta mil euros (150.000,00 €). -----

Seguidamente apresentou uma proposta do teor seguinte: -----

“CONSIDERANDO QUE: -----

a) Em 12 de Junho de 2006 foi celebrado com os requerentes da operação urbanística supra identificada um protocolo (aprovado pela Câmara Municipal de Vinhais na sua reunião ordinária de 16.06.2006) através do qual, sumariamente, os mesmos cederam ao Município diversas áreas de terreno, aí exaustivamente identificadas, destinadas à resolução do problema de fluidez e segurança da circulação automóvel e pedonal, bem como a conferir modernidade urbanística àquela zona, designada por “Curva do Celero”; -----



b) Ao abrigo desse protocolo (cláusula nona), decidiu a Câmara Municipal de Vinhais, em contrapartida das cedências de terreno efectuadas pelos particulares em causa, isentar os requerentes de *“todas as taxas devidas por realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas que incidam sobre qualquer operação de loteamento que no futuro, eventualmente, os 2.ºs Outorgantes pretendam realizar”* no prédio do qual efectuaram as cedências, *“bem como ficarão isentos de quaisquer outras cedências de áreas de terreno no prédio rústico agora referido, por as mesmas já estarem previstas neste acordo/protocolo”*. -----

c) Em 13.3.2007, após deliberação da Câmara Municipal em reunião de 26.01.2007 nesse sentido, foram os requerentes notificados de que, no âmbito do processo de loteamento nº 3/2004: -----

“ 1- O lote 1, com valor comercial de 25.000€ (vinte e cinco mil euros) fica propriedade da Câmara Municipal; -----

2- A Câmara Municipal terá de ser compensada com o valor de 36.700,18 € pelas áreas não cedidas; -----

3- Ficam isentos da taxa devida no valor de 13.305,08 € (treze mil trezentos e cinco euros e oito cêntimos); -----

4- Devem executar as obras de urbanização conforme projectos de execução apresentados e aprovados, salvo as seguintes excepções: -----

- Têm ainda de participar no reforço da rede do SEP (EDP) com 5.015€; -----

- Quanto à rede de telecomunicações, se forem executadas pela P.T. custam apenas 100€. -----

(...)” -----

d) Em 10.01.2008 os requerentes apresentaram requerimento/reclamação, contestando o entendimento que a Câmara Municipal manifestou no referido ofício de 13.03.2007, no qual, sumariamente, dizem o seguinte: -----

- Que a sua vontade tinha sido em Maio de 2006 a de desistir do processo de loteamento em causa, mas foram confrontados com a vontade da Câmara de intervir naquela zona e que a Câmara havia mais de 10 anos àquela parte vindo a ocupar partes do terreno para construir passeios, alargar a estrada, etc, sem qualquer autorização e sem nada pagar; ---

- Que negociaram então com a Câmara Municipal a cedência das áreas referidas, na condição de nada terem de pagar no âmbito de um eventual processo de loteamento por taxas ou cedências; -----



- Que o fizeram sem ser no âmbito do processo de loteamento, porque o mesmo estava suspenso, a seu pedido, e que só retomaram a sua tramitação porque o terreno foi devassado, ficou sem muros e árvores e, por isso, ficou desvalorizado para fins agrícolas; -----

- Que quando assinaram o acordo com a Câmara Municipal esta os isentou de todas as taxas, porque os benefícios que a mesma retirou com a intervenção eram muito superiores ao valor de que os estava a isentar; -----

- Que o terreno que cederam à Câmara está a ser subavaliado e que vale, pelo menos, 35.000€ não concordando com a avaliação de 25.000€ que a Câmara lhe fez, dizendo ainda que os benefícios retirados pela Câmara Municipal são mais do que suficientes para cobrir qualquer compensação; -----

- Que se a Câmara não alterar o seu entendimento no sentido do que referem, pretendem então desistir do processo de loteamento, pretendendo a reposição do prédio no estado anterior à intervenção ou, em alternativa, a pagar-lhe indemnização no valor de 150.000,00€ -----

e) Em face deste requerimento, foi solicitado a dois empresários do ramo imobiliário com conhecimento daquela zona que procedessem a uma avaliação do terreno cedido (correspondente ao lote nº 1 do processo nº 3/2004), que referiram que, face à localização privilegiada do terreno e aos preços de mercado, calculam o valor do lote em 40.000€ -----

f) Que o artigo 69.º nº 3, ponto 3.2 do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabelas de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas, do Município de Vinhais, estabelece que *“ficam isentos de liquidação de taxas de infra-estruturas urbanísticas os seguintes casos: (...) 3.2 – Operações urbanísticas de loteamentos ou edificação promovidas por entidades públicas ou particulares, as quais tenham sido objecto de acordos específicos com a Câmara Municipal ou sejam da iniciativa desta”*; -----

PROPONHO À CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS QUE: -----

a) Delibere, no sentido de resolver definitivamente a questão que separa os requerentes do processo de loteamento nº 3/2004, propondo para esse efeito que seja tido em conta o inquantificável valor em que se traduzem os benefícios retirados para o Município de



Vinhais com a intervenção no local designado por “Curva do Celero”, designadamente no que diz respeito à segurança e fluidez rodoviária, à circulação pedonal, à beneficiação sob o ponto de vista urbanístico, reconhecendo que o terreno dos requerentes sofreu desvalorização considerável por força da intervenção da autarquia; --
b) Que delibere no sentido de reconhecer que, por força do protocolo celebrado com “Herdeiros de José Teixeira Vara”, a Câmara Municipal isentou os mesmos de todas as taxas devidas no âmbito do processo de loteamento n.º 3/2004 e que concordou em receber o terreno hoje identificado no processo como lote n.º 1 como forma de compensar o Município pelas áreas não cedidas, não exigindo qualquer outra compensação aos requerentes, reconhecendo que o valor do terreno cedido, acrescendo-lhe todos os benefícios que se retiraram com a intervenção no local, é bastante para compensar o pagamento que lhes seria exigível por força de áreas não cedidas, tal como consta de avaliação do terreno existente no processo obstando dessa forma à possibilidade de ser obrigada a repor o terreno no seu estado anterior ou a indemnizar os particulares.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, concordar com o proposto e reconhecer que o terreno dos requerentes sofreu desvalorização considerável por força da intervenção da autarquia, bem como reconhecer que por força do protocolo celebrado com “Herdeiros José Teixeira Vara”, a Câmara Municipal isentou os mesmos de todas as taxas devidas no âmbito do processo de loteamento n.º 3/2004 e que concordou em receber o terreno hoje identificado no processo como lote n.º 1 como forma de compensar o Município pelas áreas não cedidas, não exigindo qualquer outra compensação aos requerentes, reconhecendo que o valor do terreno cedido, acrescendo-lhe todos os benefícios que se retiraram com a intervenção no local, é bastante para compensar o pagamento que lhes seria exigível por força de áreas não cedidas, tal como consta de avaliação do terreno existente no processo obstando dessa forma à possibilidade de ser obrigada a repor o terreno no seu estado anterior ou a indemnizar os particulares. -----



6.3 – DESTAQUE DE PARCELA – HORÁCIO DOS SANTOS MARTINS – VALE DAS FONTES. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Horácio dos Santos Martins, do teor seguinte: -----

“Horácio dos Santos Martins, contribuinte fiscal n.º 182396150, residente na Avenida Santo Amaro, na localidade e freguesia de Vale das Fontes, concelho de Vinhais, na qualidade de proprietário de um terreno com a área total de 3600 metros quadrados, sito no lugar denominado Cerrado ou Lagoaços, freguesia de Vale das Fontes, concelho de Vinhais, a confrontar do norte com Estrada Municipal, sul com Humberto Alves, nascente com Carlos Pinheiro e poente com Elias Sarmento, inscrito na matriz predial da freguesia de Vale das Fontes sob o art.º n.º 4, vem expor e requerer o seguinte: -----

1 – O requerente, pretendendo destacar do referido prédio uma parcela de terreno, solicitou a V. Ex.ª em 12 de Dezembro de 2003, certidão de destaque da referida parcela com a área de 1434 metros quadrados; -----

2 – Por certidão emitida em 13 de Janeiro de 2004, foi-me certificado que o referido destaque obedecia aos requisitos da Lei vigente; -----

3 – Porém, dada a implantação da construção aí levada a efeito, era necessária a área de 2624 metros quadrados e não apenas de 1434 m², como por lapso se tinha requerido inicialmente; -----

4 – Nesta sequência, em 26 de Setembro de 2006 requereu a rectificação da certidão emitida em 13 de Janeiro de 2004 no sentido de passar a constar da mesma que a parcela de terreno a destacar possui uma área de 2624 metros quadrados e não 1434 metros quadrados; -----

5 – Em reunião ordinária da Câmara Municipal datada de 24 de Novembro de 2006 foi deferido por unanimidade e em minuta tal pedido mas, por lapso passou a constar da certidão que foi deferido o pedido de destaque por mim apresentado, como se se tratasse de um novo pedido de destaque, quando na realidade o que se pedia era uma rectificação da área do primitivo pedido de destaque, sendo certo que também da referida certidão não constava a área sobrance do prédio mãe – cfr. cópia da certidão que se junta; -----

6. Assim, estamos apenas face a um único pedido de destaque, embora, por lapso, na primeira vez se tenha indicado uma área de 1434 metros quadrados, quando na realidade, o que se pretendia era destacar uma parcela com 2624 metros quadrados; -----



Nestas circunstâncias e em virtude de eu ter vendido a parcela de terreno com a área de 2624 metros quadrados, venho respeitosamente requerer a V. Ex.^a se digne determinar que as certidões emitidas em 13 de Janeiro de 2004 e 30 de Novembro de 2006 sejam rectificadas no sentido de que passe a constar das mesmas que a parcela a destacar possui uma área de 2624 metros quadrados e que a área sobrance do prédio mãe é de 976 metros quadrados. -----

O levantamento topográfico já se encontra junto com o requerimento feito em 26 de Setembro de 2006.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, rectificar as deliberações da Câmara Municipal assumidas sobre este assunto e autorizar o destaque da parcela de terreno com a área de dois mil seiscentos e vinte e quatro metros quadrados (2.624 m²), a destacar do prédio rústico com a área de três mil e seiscentos metros quadrados (3.600 m²), inscrito na matriz predial pela freguesia de Vale das Fontes, sob o art.º 4, passando a ficar o prédio mãe com uma área sobrance de novecentos e setenta e seis metros (976 m²). -----

6.4 – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA – PAULA ALEXANDRA DE SOUSA SILVA – VINHAIS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o processo de informação prévia referente à construção de uma moradia que a Senhora Paula Alexandra de Sousa Silva, pretende levar a efeito, no Bairro dos Cabeços em Vinhais. -----

Relativamente a este processo a chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente prestou uma informação do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – A requerente pretende edificar uma habitação unifamiliar numa zona que se encontra fora do perímetro do aglomerado urbano, classificado em PDM como “Espaço de Aptidão Silvo-Pastoril”; -----

2 – Em conformidade com o disposto no artigo 18.º do RPDM, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação isolada para habitação unifamiliar não integrada em loteamento aprovado desde que: -----



a) Em caso de destaque, a parcela constitua uma unidade registral e matricial ou cadastral e seja contígua a via pavimentada já infra-estruturada com distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água, a parcela sobranse tenha a área mínima de cultura fixada para a região, a parcela destacada tenha pelo menos 5000m² e o índice de utilização do solo máximo seja de 0,05; -----

b) Em todos os outros casos, a parcela constitua uma unidade registral e matricial, tendo como área mínima a unidade registral e matricial, tendo como área mínima a unidade de cultura fixada pela lei geral para a região, o índice de utilização do solo máximo seja de 0,05 e a construção se destine a residência habitual do proprietário; -----

3 - Dado que o local onde se pretende construir a habitação está fora dos limites do aglomerado urbano, não resulta de um destaque e tem uma área superior a 5000m², o pedido apresentado poderá ser deferido se: -----

a) A parcela constitua uma unidade registral e matricial, tendo como área mínima a unidade de cultura fixada pela lei geral para a região, e a construção se destina a residência habitual do proprietário (alínea b), n.º 1 do artigo 18.º do RPDM); -----

4 – Assim deverá a requerente fazer prova em como o prédio constitui no mínimo de uma unidade cultura fixada pela lei geral para a região (o documento apresentado das finanças não é claro nesta matéria, ou seja, do mesmo não se consegue atestar o número de unidades de cultura), para além da construção pretendida se destinar à residência habitual do proprietário. -----

Após notificação enviada à requerente, esta prestou o seguinte esclarecimento: -----

“Em resposta ao ofício DUA. 327, datado de 21 de Abril do corrente, venho por este meio informar a V. Ex.^a que o terreno em causa é hortícola, uma vez que no local existe plantação de árvores de fruto, nomeadamente: macieiras, pereiras, ameixeiros, figueiras, cerdeiros, etc...., e dependendo das condições climatéricas, fazemos plantação de produtos hortícolas, como: batatas, feijões, abóboras e milho. -----

Como tal logo que possível procederei à alteração da matriz.” -----

Seguidamente deslocou-se ao local a fiscalização municipal a qual constatou, tendo em atenção a certidão de teor emitida pela Repartição de Finanças de Vinhais que o prédio em causa possui uma área de 0,511000 ha e que a utilização do terreno era composto por diversas árvores de fruto, vinha, milho, batatas, cebolas e outros produtos hortícolas.



Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção a informação da fiscalização, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, considerar que o prédio constitui no mínimo uma unidade de cultura fixada pela Lei para a região, e que o mesmo é essencialmente agrícola. -----

7 – OBRAS PUBLICAS: -----

7.1 – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS NAS LOCALIDADES: ABOÁ, CASARES, FRADES, OUSILHÃO, SERNANDE, SEIXAS E QUADRA – ADJUDICAÇÃO. -----

O Senhor Presidente informou que, a comissão de análise propunha que a empreitada em causa, fosse adjudicada à firma António Manuel Gil, pelo valor de cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois euros e noventa cêntimos (149.582,90 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise de propostas e adjudicar a empreitada de construção de reservatórios nas localidades de Aboá, Casares, Frades, Ousilhão, Sernande, Seixas e Quadra, à firma António Manuel Gil, pelo valor de cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois euros e noventa cêntimos (149.582,90 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

7.2 – ARRUAMENTOS NA VILA DE VINHAIS – INCLUINDO PASSEIOS – REVISÃO DE PREÇOS. -----

Foi presente uma revisão de preços referente à empreitada de “Arruamentos na Vila de Vinhais – incluindo passeios” apresentada pela empresa Baltazar & Filhos, Ld.^a, adjudicatária da referida empreitada. -----

Esta revisão vinha acompanhada de uma informação subscrita pela fiscalização da empreitada, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O empreiteiro da referida obra (Baltazar & Filhos) solicitou revisão de preços no valor de 2.932,07 € através de ofício 274/RF, datado de 01/07/2008. Verifica-se neste cálculo: -----



- Incorrecto arredondamento do valor CT; -----
- Os valores para revisão não foram posicionados em mês correcto; -----

2 – Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da referida revisão, tendo-se calculado o valor de 2.452,31 € conforme cálculos que junto se anexa; -----

3 – Propõe-se a aprovação da revisão de preços no valor de 2.452,31 € (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e trinta e um cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor). “ -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e aprovar nos termos do n.º 3, do art.º 199.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a presente revisão de preços, no valor de dois mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e trinta e um cêntimos (2.452,31 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

7.3 – RECUPERAÇÃO DA CASA DA VILA – 1.º CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Foi presente a minuta do 1.º contrato de trabalhos a mais, referentes à empreitada de “Recuperação da Casa da Vila”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Firma Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Ld.ª, adjudicatária da referida empreitada. -----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

7.4 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que inicialmente a construção do ginnodesportivo estava prevista para o Parque Verde, mas dada a sua dimensão iria criar um impacto visual negativo, pelo que se tornava necessário encontrar outro local para a sua construção. -----

Para o efeito, tinha encetado diligências junto dos responsáveis do Seminário para aquisição do terreno em causa. -----



Neste seguimento, foi presente uma informação subscrita pelo chefe da Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte: -----

“Em conformidade com ordem de V. Exa. cumpre-me avaliar, terreno localizado em planta anexa com área de 3.757 m², e no qual poderá vir a ser implantado um pavilhão gimnodesportivo; -----

O terreno confina com troço da Circular Interior de Vinhais (CIV), que a Câmara Municipal já executou e com terrenos do estádio municipal; -----

O terreno é constituído por 4 lotes, que se inserem no Protocolo promovido entre a Câmara Municipal de Vinhais e o Seminário de Nossa Senhora da Encarnação, que foi aprovado em reunião de Câmara de 17/08/2006, havendo o compromisso da Câmara de realizar todas as diligências e esforços necessários para fazer com que a área que ladeia a CIV fique integrada no PDM como zona de construção. -----

AVALIAÇÃO (método do custo): -----

1 – Pressupondo-se a construção de um gimnodesportivo com as seguintes áreas: -----

1.1 – pavilhão: 50 x 30 = 1.500 m² -----

1.2 – edifício anexo: 12 x 40 = 480 m². -----

2 – Terá um custo estimado de: -----

2.1 – pavilhão: 1.500 m² x 300 € = 450.000 € -----

2.2 – edifício anexo: 480 m² x 600 € = 288.000 € -----

Custo estimado total = 738.000 € -----

3 – Pelo método acima indicado, o custo do terreno será 15% do valor da construção, sendo então na presente hipótese igual a 15/100 x 738.000 € = 110.700 € -----

4 - No entanto, o terreno não está totalmente infraestruturado, pelo que, para fazer face a custos que daí podem vir a resultar, propõe-se uma avaliação de **90.000 €** (noventa mil euros), nas condições descritas, que se traduz em cerca de 12 % do valor da construção.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, adquirir a parcela de terreno com a área de três mil setecentos e cinquenta e sete metros quadrados (3.757 m²), pelo valor de



noventa mil euros (90.000,00 €), ao Seminário Nossa Senhora da Encarnação, entregando cinquenta por cento deste valor com a assinatura do contrato promessa e os restantes com a assinatura da competente escritura. -----

8 – APOIOS: -----

8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----

Solicitou, a Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, apoio financeiro no valor de cinquenta mil euros (50.000,00 €), a fim de levar a efeito o arranjo do espaço destinado à instalação de um parque infantil, na povoação de Vilar de Peregrinos. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de cinquenta mil euros (50.000,00), destinado ao arranjo do espaço público para instalar um parque infantil, a ser transferido em três tranches, duas de quinze mil euros (15.000,00 €) e a terceira no valor de vinte mil euros (20.000,00 €). -----

8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDELO. -----

A Junta de Freguesia de Rebordelo, solicitou, por escrito, apoio, destinado ao arranjo do caminho designado por Nabarega, na povoação de Rebordelo. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, onde propõe a concessão de um apoio financeiro no valor de mil novecentos e vinte euros (1.920,00 €). -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de mil novecentos e vinte euros (1.920,00 €), destinado à aquisição dos materiais necessários ao arranjo do caminho em causa. ----

8.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE FRESULFE. -----

Informou, por escrito, a Junta de Freguesia de Fresulfe, da intenção de levar a efeito arruamentos na povoação de Dine, pelo que solicitou apoio financeiro destinado ao pagamento das despesas originadas com as referidas obras. -----



Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, propondo um apoio financeiro no valor de trinta e seis mil quatrocentos e vinte euros (36.420,00 €), destinado à aquisição dos materiais (cubos e areão). -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de quarenta e dois mil quatrocentos e vinte euros (42.420,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a aquisição dos materiais e mão de obra, a ser transferido em três tranches, de harmonia com o andamento das obras, devendo, a Junta de Freguesia, dar cumprimento a todos os procedimentos legais. -----

8.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO. -----

A Junta de Freguesia de Candedo, solicitou, por escrito, apoio financeiro, destinado a implementar um projecto com a finalidade de criar uma ocupação para as crianças/adolescentes, entre os seis e catorze anos de idade, durante o período de catorze a trinta e um de Agosto. -----

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, prestou uma informação do teor seguinte: -----

“Na sequência do pedido de apoio financeiro para o projecto crescer, apresentado pela Junta de Freguesia de Candedo, informo V. Ex.^a que após reunir com o presidente da respectiva Junta de Freguesia e após análise do referido projecto entendo que o mesmo merece da parte da autarquia um tratamento semelhante a projectos similares apresentados por outras juntas. Assim, e tendo em conta que a autarquia oferece as entradas nas piscinas e disponibiliza transporte entre Espinhoso e Vinhais, sou da opinião que um subsídio de 450 € permite suportar as restantes despesas, com materiais de desgaste para as actividades a desenvolver nos ateliers e transporte de crianças das aldeias anexas, uma vez que o projecto decorrerá apenas entre os dias 14 e 31 de Agosto, num total de 11 dias de actividades.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, conjugado com a alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada



pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro, no valor de quatrocentos e cinquenta euros (450,00 €), destinada ao pagamento das despesas originadas com as actividades referidas. -----

8.5 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS – RELATÓRIO DE CONTAS ÉPOCA DOIS MIL E SETE / DOIS MIL E OITO. -----

Foi presente o relatório de contas, do Futebol Clube de Vinhais, referente à época de dois mil e sete / dois mil e oito. -----

Tomado conhecimento. -----

8.6 – DIA MUNDIAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal, onde informa que o Programa para a Prevenção e Eliminação de Exploração do Trabalho Infantil que recentemente criou uma turma no Concelho de Vinhais realizou no passado dia doze de Junho, em Vinhais o “Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil”, que contou com a comparticipação dos outros Programas existentes em Trás-os-Montes e Alto Douro. -----

Porque este encontro contou com a presença de cerca de duzentos alunos, mais os respectivos monitores, propõe que a Câmara participe no pagamento das referidas despesas, com o montante de duzentos e cinquenta euros (250,00 €). -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, participar o referido evento com o montante de duzentos e cinquenta euros (250,00 €), importância a ser transferida para a Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, tendo em atenção que foi a entidade coordenadora, do programa. -----

8.7 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE AGROCHÃO. -----

Foi presente uma carta subscrita pelo presidente da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Agrochão, do teor seguinte: -----



“Como temos vindo a dialogar ultimamente, a igreja paroquial de Agrochão vai iniciar um período de obras de restauro. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o templo de Deus é de extrema importância para a vivência espiritual das nossas comunidades que possuem na sua génese cultural um profundo cariz religioso de tradição católica. A comunidade de Agrochão é uma comunidade que se insere nesta regra de religiosidade que se vive no nosso Concelho. Todavia vê-se limitada economicamente para levar por diante este projecto de restauro de grande envergadura da sua igreja. Por este motivo, e em nome da mesma comunidade, venho por este meio solicitar a Vossa excelência auxílio económico da Câmara que vossa excelência preside. A obra será adjudicada à Firma António Manuel Gil pela quantia de 107.500,00 euros. A paróquia tem em caixa apenas a quantia de 25.000,00 euros. Deste modo solicitávamos um auxílio de 75.000,00 euros. ----- Certos da Vossa ajuda e compreensão esperamos deferimento.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, e porque a Câmara Municipal se encontra empenhada na preservação do património cultural existente no concelho, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de setenta e cinco mil euros (75.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria e elaboração de autos de medição. -----

9 – BAR NA PRAIA FLUVIAL DO RABAÇAL. -----

Foi presente um requerimento subscrito por João Batista Miranda Martins, onde solicita que lhe seja prorrogado o prazo de vigência, do protocolo para exploração do bar da praia fluvial do rio Rabaçal, para o ano de dois mil e oito, propondo-se a pagar, pela concessão o valor de cem euros (100,00 €). -----

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, prestou uma informação do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos, dando cumprimento ao despacho de 22/07/08, levo a conhecimento de V. Ex.^a o seguinte: -----



- As instalações da praia fluvial do Rabaçal situam-se num local ermo, foram vandalizadas várias vezes com os consequentes prejuízos, e desde que a exploração do local foi entregue ao Sr. João Martins, tal não aconteceu mais. --- Assim sendo, e salvo melhor opinião, penso que é de aceitar a proposta do requerente.”

Deliberado, por unanimidade e em minuta, prorrogar o prazo de vigência do protocolo, para exploração do bar da praia fluvial do rio Rabaçal, para o ano de dois mil e oito, e autorizar o pagamento da importância de cem euros (100,00 €), pela concessão. -----

10 – PLANO NACIONAL DE ABERTURA DE NOVAS FARMÁCIAS. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de trinta de Maio de dois mil e oito, foi solicitada informação às Juntas de Freguesia de Ervedosa e Vilar Seco de Lomba, as quais se pronunciaram favoravelmente quanto à necessidade de instalar uma farmácia nas referidas freguesias. -----

Tendo em atenção as informações das Juntas de Freguesia, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, dar parecer favorável à instalação de novas farmácias nas freguesias de Ervedosa e Vilar Seco de Lomba, devendo para tal ser instruído o necessário processo e enviá-lo à Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. -----

11 – ALUGUER DE CAMIÕES – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório de análise de propostas, elaborado pelo júri do concurso, para o fornecimento de serviços com aluguer de camiões. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, concordar com o referido relatório e adjudicar esta prestação de serviços de harmonia com o mesmo. -----

12 – PROGRAMA CONFORTO HABITACIONAL PARA PESSOAS IDOSAS. ---

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, do teor seguinte: -----



“O Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas, designado por PCHI, foi criado pelo despacho n.º 6716-A/2007, com o objectivo de melhorar as condições básicas de habitabilidade e mobilidade das pessoas idosas que usufruam de serviços de apoio domiciliário, por forma a prevenir e a evitar a institucionalização. -----

O concelho de Vinhais foi contemplado com sete candidaturas ao referido programa, que junto anexamos. Os processos reúnem condições para serem apoiados pelo referido programa, tendo em conta os critérios de selecção definidos pelo respectivo regulamento, pelo que solicito a V. Ex.ª autorização para dar continuidade ao processo que deverá estar concluído até Outubro próximo.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as sete candidaturas ao Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas, com o montante de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €) cada, a saber: -----

- Adérito Sebázio Campião – Vale de Janeiro; -----
- Aureliano Augusto – Vilar de Lomba; -----
- Manuel dos Reis Sarmiento – Rebordelo; -----
- Carlos Augusto Martins – Nunes; -----
- Milagros Ballesteros Gomes Jesus – Pinheiro Novo; -----
- Deolinda da Assunção – Rebordelo; -----
- Ernesto Joaquim Gonçalves – Vilarinho das Touças. -----

13 – PATRIMÓNIO – PRAÇA DO MUNICÍPIO – ALUGUER DE LOJAS. -----

No seguimento do procedimento aberto para apresentação de propostas para arrematação das lojas número quatro, cinco, oito e nove, do Mercado Municipal, sito na Praça do Município, foi presente o relatório de análise, do teor seguinte: -----

“No seguimento da abertura de propostas para arrematação das lojas sitas na Praça do Município, propriedade deste município, propomos a adjudicação de harmonia com o quadro seguinte, dado serem as propostas mais vantajosas: -----

N.º da Loja	Nome	Morada	Valor da Proposta
N.º 4	Domingos A. G. Garcia	Vinhais	150 €- mensais



N.º 5	Cacovin	Vinhais	30 €- mensais
N.º 8	Gorete Lopes	Agrochão	160 €- mensais
N.º 9	António J.C. T. Lopes	Vilarandelo	51 €- mensais

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o referido relatório e adjudicar os referidos espaços em conformidade com o mesmo, devendo para o efeito serem elaborados os respectivos contratos. -----

14 – BAR NA PRAÇA DO MUNICÍPIO – MINUTA DO CONTRATO. -----

Foi presente a minuta do contrato para a concessão do direito de exploração do imóvel onde irá funcionar o Bar/Salão de Baile/Disoteca, sito na Praça do Município de Vinhais, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Empresa Idealizar – Animação e Hotelaria, Ld.^a, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a presente minuta de contrato. -----

15 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO – FORNECIMENTO DE MATERIAL. -----

Foi presente uma carta subscrita pela Presidente da Direcção da Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, onde solicita o fornecimento de diversos materiais, para beneficiação do campo de futebol bem como dos balneários do mesmo. -----

Anexa a esta carta, vinha uma informação subscrita pelo engenheiro Civil, Gil Noyal, do teor seguinte: -----

“Na sequência do despacho de V. Ex.^a, emanado no ofício, datado de 09/07/2008, emitido pela Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, cumpre-me informar o seguinte: -----

No dia 28 de Julho de 2008, desloquei-me ao respectivo lugar, juntamente com o Presidente da Junta de Freguesia de Rebordelo e o Presidente da Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, para proceder ao levantamento do material necessário à conclusão da obra, cuja listagem e preços passo a descrever: -----



ARTIGOS	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS:	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1.	Mosaico anti-derrapante com dimensões 30x30 cm.	m2	32,00	20,00 €	640,00 €
2.	Mosaico com dimensões 30x30 cm.	m2	120,00	7,00 €	840,00 €
3.	Azulejo com dimensões 15x15 cm.	m2	21,00	9,00 €	189,00 €
4.	Cimento cola.	un.	30,00	8,00 €	240,00 €
5.	Cimento cola exterior.	un.	5,00	20,00 €	100,00 €
6.	Placagem de granito cinza bojardado com 3 cm de espessura para escadas de acesso ao 1º. Piso.	m2	20,00	40,00 €	800,00 €
7.	Caibros de pinho com dimensões 0,07x0,07x 3,5 m.	un.	100,00	4,50 €	450,00 €
8.	Forro de pinho tratado.	m2	150,00	10,00 €	1.500,00 €
9.	Sacos de cimento Portland, 40 Kg.	un.	20,00	4,00 €	80,00 €
10.	Areia de reboco.	ton.	2,00	18,00 €	36,00 €
11.	Tout - Venant.	ton.	50,00	5,50 €	275,00 €
12.	Lã de vidro.	m2	150,00	1,50 €	225,00 €
13.	Corrimão de escadas em ferro com 90 cm de altura.	ml	7,00	20,00 €	140,00 €
14.	Rede de água e esgotos.	Vg.	1,00	250,00 €	250,00 €
15.	Instalação Eléctrica.	Vg.	1,00	200,00 €	200,00 €
16.	Portas em madeira de kambala folheadas com 0,70 de largura.	un.	2,00	120,00 €	240,00 €
17.	Sanita.	un.	1,00	85,00 €	85,00 €
18.	Lavatório.	un.	1,00	65,00 €	65,00 €
19.	Urinol.	un.	1,00	40,00 €	40,00 €
				TOTAL =	6.395,00€

O **total** estimado para o fornecimento destes materiais é de **6.395,00 €+ IVA** (Seis mil, trezentos e noventa e cinco euros + I.V.A. à taxa legal em Vigor). “ -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de sete mil seiscentos e setenta e quatro euros (7.674,00 €), destinado à aquisição dos materiais em causa. -----

16 – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO: -----

16.1 – CAFÉ AVENIDA – TUIZELO. -----

Solicitou, por escrito, Ramiro Augusto Queija Diegues, na qualidade de proprietário do estabelecimento de café, designado por “Café Avenida”, sito na povoação e freguesia de



Tuizelo, prolongamento de horário, até às quatro horas, para o referido estabelecimento, ao longo do ano de dois mil e oito.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável da Junta de Freguesia de Tuizelo. Após discussão do solicitado, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder o prolongamento do horário até às quatro horas, durante o ano de dois mil e oito, nos termos do n.º 1, do Art.º 4.º, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, no Concelho de Vinhais, sem prejuízo deste mesmo horário ser restringido, se a Câmara Municipal o achar por conveniente. -----

16.2 – CAFÉ SNACK-BAR GAME – SILVIA MARIA FERNANDES MARTINS – REBORDELO. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que, a Junta de Freguesia de Rebordelo, tinha emitido parecer favorável, para o prolongamento de horário até às quatro horas, para o Café Snack-Bar Game, sito em Rebordelo, para os meses de Agosto e Setembro de dois mil e oito. -----

Tendo em atenção que o anterior parecer da Junta de Freguesia tinha servido de base ao indeferimento do pedido apresentado na reunião deste órgão, datada de trinta de Junho, e porque este pressuposto foi alterado, propunha o seu deferimento. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder o prolongamento do horário até às quatro horas, durante os meses de Agosto e Setembro de dois mil e oito, nos termos do n.º 1, do Art.º 4.º, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, no Concelho de Vinhais, sem prejuízo deste mesmo horário ser restringido, se a Câmara Municipal o achar por conveniente. -----

17 - 16.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 13.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a 16.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor



de duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa euros (244.490,00 €) e a 13.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de duzentos e vinte e sete mil euros (227.000,00 €). -----

18 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUIDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: -----

1 – Obras Públicas: -----

1.1 – Parque Verde de Desporto e Lazer – Parque Verde – Prorrogação de prazo. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – OBRAS PÚBLICAS: -----

1.1 – PARQUE VERDE DE DESPORTO E LAZER – PARQUE VERDE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente uma carta subscrita pelo Consórcio adjudicatário da empreitada “Parque Verde de Desporto e Lazer – Parque Verde”, constituído pelas firmas, Baltazar & Filhos, Ld.^a e Construções de Lomba Unipessoal, Ld.^a, do teor seguinte: -----

“Estando a decorrer os trabalhos da empreitada em epígrafe, verificou-se um atraso nos mesmos, motivado pela dificuldade na exploração e aquisição de material nomeadamente xisto para execução de muros, grandes períodos de chuva durante o Inverno obrigando a interrupções sucessivas dos trabalhos e redução na produtividade,



atraso no fornecimento de equipamento eléctrico e mobiliário urbano bem como a emigração de parte do pessoal obrigando assim à redução do pessoal e reorganização das equipas de trabalho. -----

Pelos motivos indicados, vimos solicitar a V. Ex.^a que nos seja concedida prorrogação de prazo da referida empreitada, com efeitos desde 08-10-2007 até 29 de Agosto de 2008.” -----

Na referida carta vinha manuscrita uma informação do chefe da Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo consórcio para a presente empreitada, concordo com a prorrogação a título gracioso sem encargos para o Município e pelo período solicitado.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e deferir a prorrogação de prazo solicitada, mas sem encargos para este Município. -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----